



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência Gabinete: Req. 007/2026

REQUERIMENTO Nº 206/2026

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O vereador infra-assinado, nos termos do art. 196, inciso X, do Regimento Interno, requer, ouvida a Casa, que V. Exa., **encaminhe expediente ao Prefeito Municipal solicitando informações sobre os analistas educacionais.**

Os analistas educacionais reivindicam o retorno à nomenclatura de “coordenador pedagógico”. Há previsão de alteração da nomenclatura do cargo?

Quanto às atribuições, é possível retirar as seguintes atribuições: acompanhar a entrada e saída dos alunos, acompanhar o recreio, resolver conflitos disciplinares, substituir diretores quando estes estão de férias regulares e auxiliar o trabalho da secretaria da escola?

É possível determinar um número de analistas educacionais por alunos ou turma? Haja vista que há analistas com muitas turmas e analistas com poucas turmas, recebendo o mesmo salário.

Há planejamento para aumento do salário?

Para subsidiar este requerimento, segue em anexo um documento elaborado pelos analistas educacionais.

SALA DAS SESSÕES

Conselheiro Lafaiete, 23 de março de 2026.


VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro - Conselheiro Lafaiete – CEP 364000-067 –
CONTATO: 31 3769-8100 / 3769-8103

E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-31-Mar-2026 11:22:069614-1/2

PROPOSTA

Histórico

Existem indícios de que a função de coordenador pedagógico surgiu com as sociedades primitivas, nas quais o ambiente, o meio social e as relações múltiplas, empreendidas pelo ser humano, determinavam um modo de organização comunitária, no qual as pessoas eram educadas. Na modernidade, a necessidade de escolarização impôs sérias exigências para a estruturação e organização escolar. Nesse processo, ao se garantir a acessibilidade a uma parte maior de cidadãos, sem distinção, tornou-se necessária também, a disseminação dos chamados códigos formais. Com esse processo de institucionalização generalizada da educação, percebeu-se o nascimento da ideia de supervisão educacional. De acordo com Saviani (2006), essa ideia ganhou materialidade à medida que a escola foi se organizando, passando pela manifestação religiosa proposta pelos Jesuítas nos séculos XVI e XVII e pelas propostas de organização de sistemas estatais e nacionais, de orientação laica, até as amplas redes escolares instituídas no século atual. Conhecer a trajetória histórica do coordenador pedagógico no Brasil é importante, pois analisando o passado, podemos refletir sobre o presente, ampliando nossa visão projetada do trabalho pedagógico, em um processo que envolve reflexões centradas na prática e sobre a observação dessa prática.

Apontamentos sobre a atuação do coordenador pedagógico do período colonial a década do 90 do período republicano no Brasil A educação no Brasil tem seus primeiros relatos com a chegada dos Jesuítas, por volta de 1549, cerca de 50 anos após o primeiro desembarque dos portugueses. Sua tarefa educativa era basicamente aculturar e converter os nativos, criando uma atmosfera civilizada e religiosa no Brasil colônia, por meio de uma proposta educativa religiosa que atendia aos interesses da Igreja e do Estado. Após 1570, adotou-se o plano de ensino adotado por eles, o Rátio Studiorum, trazia uma orientação sobre como deveriam ser oferecidos os estudos. Esse plano foi reformulado algumas vezes, tendo sua versão final promulgada em 1599. Nele havia um conjunto de regras que abrangiam todas as atividades diretamente ligadas ao ensino, desde as regras do provincial, as do reitor, do prefeito de estudos, dos professores de modo geral, de cada matéria de ensino, das regras das diversas academias, das provas escritas e da premiação. Nesse plano, esteve sempre presente a função supervisora, embora não se manifestando a ideia de supervisão (RIBEIRO, 1998). De acordo com o Ribeira (1998), o Prefeito Geral dos Estudos era o auxiliar direto, responsável pelo ensino na localidade, geralmente denominado de reitor, e dentre as suas principais funções, pode-se destacar, a responsabilidade pelo planejamento, organização, orientação de todo o processo pedagógico, além de observar a conduta dos professores e dos alunos. Se necessário fosse, era responsável também, por reportar ao reitor, qualquer procedimento indevido, que porventura surgisse dentro da estrutura educacional. Tratava-se de uma função de exercício da supervisão, por sinal muito diferenciada das demais funções educacionais existentes (SAVIANI, 2006). Conforme

observamos, a função do coordenador pedagógico encontra-se presente na educação brasileira desde a implantação das primeiras experiências educacionais. Este profissional assumia responsabilidades semelhantes as exercidas atualmente, como por exemplo, se responsabilizar pelo planejamento, organização e orientação dos processos de ensino e aprendizagem, entre outras. Durante a segunda metade do século XVIII, a reforma pombalina teve como resultado a expulsão dos Jesuítas e a extinção do antigo sistema de ensino, e com ele, o cargo de Prefeito Geral de Estudos, havendo um retrocesso nos aspectos educacionais (SAVIANI, 2006). A presença da corte portuguesa no Brasil, com todo o seu aparato, propiciou o desencadeamento de transformações na Colônia. Nesse período, foram abertos os portos brasileiros ao comércio exterior, acabando com o monopólio português. Também, com a chegada da família real ao Brasil em 1808, algumas pequenas mudanças foram notadas na educação, que passou a ser feita por professores leigos para as aulas régias. Quanto a ideia de supervisão, esta continuava existindo, agora sob a responsabilidade do diretor geral e dos comissários de estudos (RIBEIRO, 1998). A Independência do Brasil trouxe mudanças relevantes na educação brasileira. Em 1827 foi formulada a primeira instrução pública, que instituiu as escolas de primeiras letras em cidades, vilas e lugares bastante populosos, onde ainda prevalecia o modelo de inspeção baseado na vigilância e punição dos alunos. O método utilizado nessas escolas era baseado no "Ensino Mútuo", nele, à figura do inspetor escolar, profissional responsável por todo o processo educacional, principalmente na condução da aprendizagem dos alunos (SAVIANI 2006). No entanto, essa forma de organização do trabalho escolar não foi avaliada como eficaz, delegando-se o papel de supervisor a um outro agente: o inspetor escolar. Ele deveria inspecionar, pessoalmente, ou com a ajuda de delegados ou membros do Conselho Diretor, os estabelecimentos de instrução primária e secundária, públicos ou particulares. Também era sua atribuição, realizar exame dos professores e lhes conferir diploma, autorizar a abertura de escolas particulares, rever livros, corrigi-los ou substituí-los por outros (LIBÂNIO, 2002). Conforme observamos, aos poucos, a função do coordenador pedagógico vai ganhando contornos mais nítidos, ao mesmo tempo em que as discussões começam a abrir perspectivas para conferir a essa ideia o estatuto de verdade e prática. Com exceção da Constituição de 1891, algumas alterações de importância secundária ocorreram de 1889 a 1920, do ponto de vista da ordem legal. Contudo, mesmo sob esse aspecto, o Estado brasileiro permanecia com molduras dos tradicionais imperativos e, nos primeiros quinze anos desse século, não houve vigorosas discussões nem planos inovadores. A partir de 1915, iniciaram-se realmente, os debates e pressões com vistas ao desenvolvimento do sistema escolar. Surgem então, nas décadas de 1920 e 1930, os profissionais da educação, também conhecidos como "técnicos em escolarização" e, concomitantemente, é criada a Associação Brasileira de Educação, o Departamento Nacional de Ensino e o Conselho Nacional de Ensino, com a separação da parte administrativa da parte técnica, antes vinculadas ao mesmo órgão, o Conselho Superior de

Ensino. Esse foi um passo importante para a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública e propiciou o surgimento da figura do supervisor, distante da figura do inspetor e diretor. A partir daí, esse profissional passou a ser responsável pela parte técnica da educação e o diretor pela parte administrativa (SAVIANI, 2006). O processo de estruturação/reestruturação do ensino brasileiro desembocou na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 1961. A partir disso, passou a existir uma organização estatal, com a criação do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais de Educação, tornou-se necessária a formação de agentes para operar nesses novos moldes. Os cursos de pedagogia eram responsáveis pela formação dos pedagogos, que eram técnicos ou especialistas em educação e exerciam várias funções, dentre elas a de supervisor escolar (SAVIANI, 2006). Com a instalação da Ditadura Militar de 1964, a educação passou a ser oferecida nos moldes da Pedagogia Tecnicista: autoritária, repressora, fragmentada e mecanicista. Neste contexto, conforme nos diz Rangel (2003, p. 71): "sonha-se com a supervisão que acompanha, controla, avalia, direciona as atividades da escola, evitando desvios na direção do seu sucesso". A função do supervisor educacional reflete o contexto histórico do período, marcado pelo desenvolvimento nacional e a estabilidade política, altamente mecanicista, utilitário, burocrático e pragmático, configurando-se em um serviço técnico, independentemente de qualquer opção política e ideológica, ou seja, uma prática que se afirmava neutra. Na década de 1970, se por um lado existia um Brasil caracterizado pelo afluxo de ideias desenvolvimentistas, que eclodiram com o milagre econômico, por outro, contraditoriamente, se convivia com a repressão, que baniu do seio da sociedade civil, os ideais democráticos e de libertação. A partir da Lei 5.692/71, passou-se a ter uma regulamentação da organização das atividades docentes e não-docentes dentro da instituição escolar, entre elas, a de supervisor pedagógico, que tendo um perfil definido em meio ao autoritarismo militar e ao tecnicismo que influenciava a área pedagógica, passou a ter um papel importante no desenvolvimento do trabalho docente na escola. O modelo de supervisão no Brasil foi influenciado pelos Estados Unidos no século XVIII, durante o governo de Juscelino Kubitschek, como Inspeção Escolar. Nesse período, foi firmado um convênio entre o MEC e os Estados Unidos, também foi criado o Plano de Assistência Brasileira, que previa que os professores brasileiros fossem aos Estados Unidos para se especializarem em supervisão, segundo Vasconcelos (2009). Com a redemocratização do País, a nova Constituição de 1988 trouxe reformas significativas para a educação, tais como: autonomia e a gestão democrática, para um projeto de universalização do ensino no Brasil. Neste contexto, surgiu a necessidade de pensar em um profissional que pudesse vislumbrar um fazer pedagógico centrado na formação continuada do professor e na perspectiva de proporcionar ao aluno, um ensino de qualidade. Assim, se reconfigura o papel do coordenador pedagógico, permanecendo, em muitas regiões, a antiga denominação de supervisor ou orientador pedagógico. Alguns estados começam, já em meados dos anos 1980, a utilizar o termo coordenador pedagógico, que assumiria a função antes desempenhada pelo

supervisor pedagógico. Apesar de continuar amparada na Lei nº. 5.692/71, a nomenclatura de supervisor pedagógico começou a entrar em desuso, sendo utilizada, em seu lugar, a denominação de coordenador pedagógico, situação esta, que somente será mais claramente definida, a partir dos anos 1990, com a Lei nº. 9.394/96. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em seu artigo 64, garante um modelo de gestão pedagógica ao criar os critérios básicos para a função de coordenador, dando respaldo a formação desse profissional. Nesse aspecto, a supervisão escolar, agora denominada coordenação pedagógica, passou a estabelecer um novo perfil cujo propósito é também garantir a qualidade educacional e os resultados esperados para a aprendizagem.

Referências:

BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <
<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102480> >. Acesso em: 04 de julho/ 2016.

NAGLE, J. A Educação na Primeira República. In: _____ et al. O Brasil Republicano. Sociedade e Instituições (1889-1930). 4. ed. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil S. A., 1990.

RANGEL, Mary. Supervisão: do sonho à ação – uma prática em transformação. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). Supervisão educacional para uma escola de qualidade. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. História da educação brasileira: a organização escolar. 15. ed. Campinas: Autores Associados, 1998.

SAVIANI, Demerval. A supervisão educacional em perspectiva histórica: da função à profissão pela mediação da ideia. In: FERREIRA,

Naura Syria Carapeto (Org.). Supervisão educacional para uma escola de qualidade. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2006. (VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertada, 2007

Maria do Desterro Melo da Rocha Nogueira Barros; Mestranda em Educação- UFPI/ Professora da Educação Básica-SEDUC-PI (Universidade Federal do Piauí-PI; desterrobarros@hotmail.com)

Laurielene Cardoso da Silva Lopes Mestranda em Educação- UFPI/ Professora da Educação Básica-SEMEC/CAXIAS-MA (Universidade Federal do Piauí-PI; lauralopesharel@gmail.com)

Josania Lima Portela Carvalhêdo; Doutora em Educação UFPI/ PPGEEd (Universidade Federal do Piauí-PI; josaniaportela@gmail.com)

Atribuições conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 24 DE MAIO DE 2012

- ✓ Planejar, acompanhar e articular as atividades pedagógicas desenvolvidas, nas escolas municipais;
- ✓ Coordenar integrando o trabalho docente, visando à constante melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem;
- ✓ Avaliar e coordenar a construção do Projeto Pedagógico;
- ✓ Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e interdisciplinar;
- ✓ Facilitar o - processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas;
- ✓ Promover integração entre, família, escola e comunidade;
- ✓ Promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
- ✓ Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos;
- ✓ Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento; desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais, tendo em vista os índices das avaliações externas;
- ✓ Elaborar relatórios, e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- ✓ Participar de programa de treinamento, quando convocado a executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- ✓ Executar outras tarefas compatíveis as exigidas para o exercício da função;
- ✓ Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Atribuições para além da Lei

- ✓ Acompanhar a entrada e saída dos alunos;
- ✓ Acompanhar o recreio;
- ✓ Resolver conflitos disciplinares;
- ✓ Substituir os diretores quando estes estão de férias regulares;
- ✓ Auxiliar o trabalho da secretaria da escola;

Salário do Analista Educacional e Medias salarias da Região

Município de Conselheiro Lafaiete – R\$ 3.310,00

Município de Congonhas – R\$ 5.443,84

Município de Ouro Branco – R\$ 4,167,45

Município de Queluzito – R\$ 4,100,00

Município de Ouro Preto – R\$ 3. 480,00

Município de Barbacena – R\$ 4. 867,77

Solicitações

- Que seja feito a mudança da nomenclatura do nome dado ao cargo de Analista Educacional para Coordenador Pedagógico;
- Uma adequação salarial compatível com as atribuições, uma vez que o Piso Nacional dos Professores proposto pelo governo federal é de R\$ 5.130,63;
- E que possamos ter estabelecido um quantitativo de alunos para cada coordenador e a configuração de um para cada segmento, uma vez que é comum atender diversos segmentos o que dificulta ainda mais o trabalho inviabilizando uma qualidade.

